



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

HEMOMINAS FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidência

Processo SEI nº 2320.01.0004043/2026-52

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2026

SELEÇÃO E POSTERIOR CREDENCIAMENTO DE FUNDAÇÃO DE APOIO – HEMOMINAS

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (HEMOMINAS), pessoa jurídica de direito público, instituída pela Lei Estadual nº 10.057, de 26 de dezembro de 1989, regida por seu Estatuto aprovado pelo Decreto Estadual nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, inscrita no CNPJ nº 26.388.330/0001-90, com sede na Rua Grão Pará, nº 882, CEP 31.150-341, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, torna público o presente Edital e convoca os interessados na seleção de FUNDAÇÃO DE APOIO, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Lei Estadual nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008, a Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, o Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018, o Decreto Estadual nº 47.512, de 15 de outubro de 2018, a Resolução SEDE nº 19, de 13 de abril de 2022, e a Instrução Normativa HEMOMINAS nº 01/2025, de 06 de maio de 2025”, que institui a Política de Pesquisa, Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Fundação Hemominas, que institui a Política de Pesquisa, Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Fundação Hemominas, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados, com o objetivo de dar apoio à Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT HEMOMINAS) na gestão administrativa e financeira dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, conforme descrito no objeto deste certame.

1. DOS CONCEITOS

Para os efeitos deste Edital considera-se:

- Registro e credenciamento: procedimento administrativo que deve ser seguido por uma ICTMG ou IEES para receber apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação custeados por recursos públicos estaduais no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produtos, serviços ou processos já existentes, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;
- Fundação de apoio: instituição constituída na forma de direito privado, sem fins lucrativos, conforme o inciso VIII do art. 2º do Decreto nº 47.442, de 04 de julho de 2018, responsável pelo apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, projetos de desenvolvimento e execução de políticas públicas, bem como realizar a gestão de ambientes promotores de inovação;
- Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais – ICTMG: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins

lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais, sendo:

a) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública Estadual – ICTMG Pública Estadual: integrante da administração pública direta ou indireta do Estado, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;

b) Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Privada – ICTMG Privada: constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

- Instituição Apoiada: a Fundação Hemominas;

- Projeto de Pesquisa: proposta de investigação, com início e fim definidos, fundamentada em objetivos específicos. O projeto de pesquisa para o desenvolvimento científico tem como resultado esperado a geração de novos conhecimentos. O projeto de pesquisa para o desenvolvimento tecnológico tem como resultado esperado a geração de novos processos, protótipos ou produtos ou o aperfeiçoamento de processos, protótipos ou produtos já existentes;

- Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão e de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação: projetos que tenham como objetivo a geração de produtos, processos e serviços inovadores e/ou a transferência e a difusão de tecnologia.

2. DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS

2.1. O objetivo deste chamamento público é registrar o interesse e selecionar Fundações de Apoio, para posterior encaminhamento dos processos de credenciamento junto à SEDE, nos termos deste edital e conforme legislação vigente, visando firmar parcerias com instituições executoras selecionadas, por instrumentos próprios, para a gestão administrativa, operacional e financeira dos projetos de pesquisa, ensino e extensão; projetos de desenvolvimento científico e tecnológico; e projetos de estímulo à inovação, mediante pagamento de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA), a ser definido mediante prévio envio de propostas formuladas e comprovadas por meio de planilhas pelas Fundações de Apoio, em cumprimento ao art. 63 e 64 do Decreto Estadual nº 47.442/2018, podendo estabelecer contratos ou instrumentos jurídicos congêneres, conforme legislação aplicável para recebimento e gerenciamento de recursos oriundos da HEMOMINAS, do Estado de Minas Gerais, da União e entidades federais, de agências de fomento e de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, destinados ao apoio dos projetos de interesse da HEMOMINAS.

2.2. O procedimento realizado junto à HEMOMINAS não credencia a Fundação de Apoio, sendo necessária a aprovação da SEDE para que seja realizado o efetivo credenciamento, conforme a Resolução SEDE nº 19, de 2022, que estabelece os procedimentos para registro, credenciamento e descredenciamento de fundações de apoio.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o Decreto Estadual nº 47.442/2018, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Estado e dá outras providências, bem como a Resolução SEDE nº 19, de 2022, que estabelece os procedimentos para registro, credenciamento e descredenciamento das Fundações de Apoio junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDE), torna-se necessário estabelecer procedimentos para a gestão de recursos financeiros provenientes da HEMOMINAS, do Estado de Minas Gerais, da União e entidades federais, de agências de fomento e de pessoas físicas ou jurídicas, destinados à execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

3.2. O Decreto Estadual nº 47.442/2018 estabelece as diretrizes para a relação entre as Fundações de Apoio, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Estado de Minas Gerais (ICTMG) e as agências de fomento, determinando que o expediente para registro e credenciamento das Fundações de Apoio deve ser elaborado no âmbito da ICTMG. O Decreto ainda estabelece que o pedido de registro e credenciamento deve ser instruído com a ata de deliberação do órgão colegiado superior da instituição a

ser apoiada, manifestando prévia concordância com o registro e credenciamento da fundação interessada. Para tanto, faz-se necessária a realização do presente Chamamento Público, como boa prática administrativa e para conhecimento dos interessados, visando à seleção de Fundações de Apoio aptas a serem indicadas para registro e credenciamento junto à SEDE.

3.3. O presente chamamento visa atender às exigências legais e assegurar transparência ao processo de seleção da(s) Fundação(ões) de Apoio que poderão atuar na gestão administrativa, operacional e financeira dos projetos da HEMOMINAS. A participação neste edital não gera direito adquirido à formalização automática de parcerias com a HEMOMINAS, que dependerão de instrumentos jurídicos próprios e da observância da legislação vigente.

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Poderão participar do presente chamamento instituições de direito privado, sem fins lucrativos, constituídas como Fundação de Apoio, que possuam finalidade institucional compatível com o apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e inovação.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Poderão participar do presente Chamamento instituições de direito privado, sem fins lucrativos, sediadas em território nacional, regidas pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e por estatutos que tenham como finalidade prevista em seus atos constitutivos dar suporte a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento científico, tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, nos termos da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, da Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, da Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018, e do Decreto Estadual nº 47.442, de 04 de julho de 2018.

5.2. Poderá candidatar-se ao processo de Chamamento a Fundação que atender aos seguintes requisitos:

- a) ter constituição regular e efetivo funcionamento;
- b) estar em situação regular quanto às certidões negativas de débitos nas esferas federal, estadual e municipal;
- c) possuir sede própria ou estrutura administrativa compatível e quadro de pessoal qualificado;
- d) ter finalidade não lucrativa;
- e) possuir capacidade técnica e operacional comprovada para atuar em todo o território do Estado de Minas Gerais;
- f) ser regida por estatuto cujas normas disponham expressamente a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência;
- g) não remunerar os membros de seus conselhos pelo exercício de suas funções, salvo hipóteses legalmente admitidas;
- h) possuir cadastro institucional ativo e regular junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, devidamente comprovado nos termos deste edital.

5.3. Não poderão participar do presente Chamamento as instituições declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, ou ainda impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos da legislação aplicável.

5.4. Não poderão participar do presente Chamamento as Fundações de Apoio que não atendam ao estabelecido na Política de Pesquisa, Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual da Fundação Hemominas, especialmente no que dispõe o Capítulo XV – Das Relações com as Fundações de Apoio - da IN Hemominas 01/2025, bem como instituições de direito privado que tenham, em suas relações anteriores com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

- I – omissão no dever de prestar contas;
- II – descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos ou instrumentos congêneres;
- III – desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos;
- IV – danos ao erário;
- V – prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos ou instrumentos congêneres firmados com a Administração Pública.

6. DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

6.1. As Fundações de Apoio deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Registro e Credenciamento de Fundação de Apoio disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devidamente preenchido e assinado pelo dirigente máximo da Fundação de Apoio, declarando o compromisso da fundação em informar à instituição a ser apoiada e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE caso sobrevenha alteração na documentação apresentada ou nas condições exigidas;
- b) Estatuto social da Fundação de Apoio, comprovando finalidade não lucrativa e que os membros de seus conselhos não são remunerados pelo exercício de suas funções;
- c) Atas dos órgãos da Fundação de Apoio comprovando a composição dos órgãos dirigentes da entidade, com, no mínimo, um membro indicado por entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada, nos termos da Lei Estadual nº 22.929, de 12 de janeiro de 2018;
- d) Comprovante de regularidade fiscal perante a Seguridade Social e a Fazenda Nacional, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da Fundação de Apoio e perante a Fazenda do Estado de Minas Gerais, por meio da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Comprovante de regularidade perante a Administração Pública Estadual, por meio da Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Comprovante, conforme o art. 5º, §1º, da Lei Estadual nº 22.929, de 2018, de inquestionável reputação ético-profissional da fundação e da existência de canal de denúncia diretamente vinculado ao dirigente máximo da instituição;
- j) Declaração de capacidade para atuar em todo o Estado de Minas Gerais, assinada pelo dirigente máximo da Fundação;
- k) Comprovante de cadastro institucional ativo e regular junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG emitido no sistema institucional da fundação ou por meio de declaração formal da própria FAPEMIG.
- l) Caso a Fundação de Apoio seja vinculada estatutariamente a uma ICT pública estadual ou Instituição de Ensino Superior estadual, deverá apresentar documento de anuência da instituição à qual esteja vinculada, nos termos do art. 65 do Decreto Estadual nº 47.442/2018.

6.2. A documentação constante deste artigo deverá ser apresentada em meio físico, com comprovação por Aviso de Recebimento, no seguinte endereço:

Gerência de Desenvolvimento Técnico-Científico

6.3. A conferência da documentação para habilitação será realizada pela Comissão Interna responsável pelo processo de credenciamento e seleção de Fundação de Apoio da Fundação Hemominas.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Após a análise da documentação de habilitação prevista no Capítulo 6, as Fundações de Apoio habilitadas serão submetidas à etapa de habilitação técnica, destinada a avaliar sua capacidade institucional para a gestão administrativa, operacional e financeira de projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no âmbito da Fundação Hemominas.

7.2. Para fins de habilitação técnica, as Fundações de Apoio deverão apresentar documentação comprobatória de sua capacidade técnico-operacional, incluindo, no mínimo:

- a) comprovação de experiência na gestão administrativa e financeira de projetos de pesquisa, ensino, extensão, desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação;
- b) relação de projetos executados ou em execução pela Fundação de Apoio nos últimos cinco anos, indicando instituição apoiada, objeto do projeto, valor administrado e período de execução;
- c) descrição da estrutura administrativa e operacional da fundação, incluindo organograma institucional e identificação das unidades responsáveis pela gestão de projetos;
- d) demonstração da existência de equipe técnica qualificada para a gestão administrativa, financeira e contábil de projetos apoiados;
- e) descrição dos sistemas de gestão utilizados pela fundação para administração financeira, prestação de contas, acompanhamento de projetos e controle de recursos;
- f) comprovação da existência de normas internas ou procedimentos operacionais relativos à gestão de recursos públicos e à prestação de contas de projetos;
- g) comprovação da adoção de práticas de governança, transparência e integridade, incluindo mecanismos de controle interno e prevenção de irregularidades.

7.2.1. A documentação poderá ser apresentada na forma de declarações institucionais, relatórios, organogramas, atos normativos internos, instrumentos de gestão, comprovantes de experiência, currículos da equipe técnica ou outros documentos equivalentes aptos à comprovação das informações exigidas.

7.3. A documentação apresentada será analisada pela Comissão responsável pelo processo de seleção e credenciamento, que poderá, quando necessário, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares às Fundações participantes.

7.4. A Comissão poderá realizar diligências destinadas a verificar as informações prestadas pelas Fundações de Apoio, inclusive mediante consulta a bases públicas, análise de relatórios de gestão ou outros documentos pertinentes.

7.5. Serão consideradas tecnicamente habilitadas as Fundações de Apoio que demonstrarem, com base na documentação apresentada, possuir capacidade institucional compatível com as atividades de apoio à gestão de projetos da Fundação Hemominas.

7.6. A análise da habilitação técnica será realizada com base nos critérios objetivos estabelecidos no item 7.2 e sistematizados no Anexo I deste edital.

7.7. Serão consideradas aptas à indicação para registro e credenciamento junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE as Fundações de Apoio que:

I – forem habilitadas na etapa de habilitação documental; e

II – forem consideradas tecnicamente habilitadas na forma deste capítulo.

8. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

8.1. Após a conclusão da análise, a Comissão responsável elaborará relatório contendo a relação das Fundações de Apoio consideradas habilitadas.

8.2. O resultado será divulgado nos meios oficiais da Fundação Hemominas.

8.3. As Fundações de Apoio habilitadas poderão ser indicadas para fins de registro e credenciamento junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, nos termos da legislação vigente.

9. DO RESULTADO E DO RECURSO

9.1. Durante o período de análise e conferência da documentação apresentada pelas Fundações de Apoio, a Fundação Hemominas poderá solicitar esclarecimentos, informações adicionais ou complementação documental às instituições participantes do processo de seleção e credenciamento, com o objetivo de sanar dúvidas ou inconsistências relativas às informações e documentos apresentados.

9.2. As instituições participantes poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua divulgação.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão responsável pelo processo de seleção, devidamente fundamentados e instruídos com os documentos que o recorrente julgar pertinentes.

9.4. Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão responsável, que emitirá decisão fundamentada.

10. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Para as Fundações de Apoio habilitadas no processo de seleção, serão instaurados processos administrativos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI da Fundação Hemominas, contendo a documentação necessária para encaminhamento do pedido de registro e credenciamento junto à SEDE.

10.2. Após a assinatura externa da Fundação de Apoio no formulário mencionado no item anterior, o processo será encaminhado à Presidência da Fundação Hemominas para análise e manifestação.

10.3. A Presidência da Fundação Hemominas deliberará sobre a aprovação da indicação das Fundações de Apoio indicadas para fins de registro e credenciamento junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, nos termos da legislação vigente.

10.4. A Fundação Hemominas emitirá Ata de Deliberação do Conselho Curador, manifestando prévia concordância com o registro e credenciamento das Fundações de Apoio indicadas junto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, conforme previsto no inciso IV do art. 64 do Decreto nº 47.442, de 04 de julho de 2018, e alínea “b” do inciso II do art. 3º da Resolução SEDE nº 19, de 13 de abril de 2022, e demais legislação aplicável.

10.5. Em caráter excepcional, caso não haja tempo hábil para reunião do Conselho Curador da Fundação Hemominas, a Presidência do Conselho poderá emitir Declaração Ad Referendum, para fins de protocolo do pedido de registro e credenciamento junto à SEDE, mediante justificativa fundamentada, devendo tal decisão ser posteriormente submetida à apreciação do Conselho Curador no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para ratificação.

10.6. A Fundação Hemominas encaminhará à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE a documentação necessária para o processo de registro e credenciamento das Fundações de Apoio, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 22.929/2018, no Decreto Estadual nº 47.512/2018 e na Resolução SEDE nº 19/2022, incluindo, entre outros:

I – requisição de registro e credenciamento devidamente assinada pelo dirigente máximo da Fundação Hemominas;

II – ata de composição do órgão colegiado superior da instituição;

III – ata ou deliberação do órgão colegiado superior manifestando concordância com o credenciamento da(s) Fundação(ões) de Apoio, ou declaração ad referendum, nos termos da legislação vigente;

IV – norma institucional ou declaração que discipline o relacionamento entre a Fundação Hemominas e as Fundações de Apoio.

10.7. Os requerimentos e documentos serão encaminhados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para análise do Grupo de Apoio Técnico de Minas Gerais – GATMG, vinculado à SEDE.

10.8. Após a expedição do Certificado de Credenciamento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, as Fundações de Apoio credenciadas estarão aptas a participar dos processos relacionados aos projetos da Fundação Hemominas, observada a legislação aplicável.

10.9. O credenciamento das Fundações de Apoio terá vigência de 4 (quatro) anos, contados da data de emissão do certificado pela SEDE, podendo ser renovado por igual período, conforme previsto na legislação aplicável.

10.10. O credenciamento junto à SEDE não gera direito automático à celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres com a Fundação Hemominas, os quais dependerão de instrumentos jurídicos próprios e da observância da legislação vigente.

10.11. A contratação de Fundação de Apoio para execução de projetos específicos será precedida de procedimento administrativo próprio, devidamente motivado, podendo envolver consulta ou seleção entre as fundações credenciadas, com base na obtenção de propostas orçamentárias, sendo selecionada, em regra, aquela que apresentar o menor custo global, especialmente no que se refere à Despesa Operacional e Administrativa (DOA), observados os requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários à adequada execução do projeto, nos termos da legislação vigente.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital até o 5º (quinto) dia útil após a sua publicação, cabendo à Comissão responsável pelo processo de credenciamento e seleção de Fundação de Apoio da Fundação Hemominas decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.2. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Comissão, a ser enviado por e-mail, observado o prazo previsto neste Edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntando as provas que se fizerem necessárias.

11.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de impugnação meramente protelatória serão motivo para apuração e eventual punição pela Administração, em regular processo administrativo, com garantia da ampla defesa e do contraditório, nos termos da legislação aplicável.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer no prazo disposto no item 11.1.

11.5. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á que o interessado concorda com todos os termos deste Edital, não podendo posteriormente questionar suas disposições.

11.6. É de responsabilidade da Fundação de Apoio a veracidade dos documentos apresentados junto à HEMOMINAS, respondendo por qualquer falsidade ou apresentação de forma incorreta, sujeita às sanções legais cabíveis.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma das atividades é o constante do Anexo II deste Edital.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: comissao.fa@hemominas.mg.gov.br.

13.2. É de responsabilidade do representante legal da Fundação de Apoio solicitar à Fundação Hemominas, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos necessários à adequada participação no presente Chamamento Público.

13.3. As divulgações dos atos do presente chamamento serão divulgadas no sítio eletrônico institucional: www.hemominas.mg.gov.br.

13.4. A decisão quanto ao registro e credenciamento da Fundação de Apoio é de competência da SEDE, por meio do GATMG, cabendo a esses órgãos a análise da documentação encaminhada e a publicidade de suas decisões.

13.5. Em caso de indeferimento do pedido de registro ou credenciamento pela SEDE, caberá à Fundação de Apoio interessada decidir quanto à interposição de recurso administrativo, bem como elaborar e encaminhar o respectivo recurso ao GATMG, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação da decisão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Edital de Chamamento Público não gera obrigatoriedade de celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere por parte da Fundação Hemominas com as Fundações de Apoio credenciadas.

14.2. As obrigações das partes serão estabelecidas quando da eventual celebração de contrato, convênio ou outro instrumento jurídico específico, observada a legislação vigente.

14.3. Toda informação que for recebida por qualquer dos interessados durante a vigência deste Edital deverá ser mantida em caráter confidencial e não poderá ser divulgada a terceiros ou utilizada para propósitos diversos daqueles previstos neste instrumento, sem o consentimento prévio e por escrito da outra parte, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

14.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão fundamentada da Presidência da Fundação Hemominas, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. Os interessados em participar do presente Chamamento Público serão inteiramente responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua participação, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso por despesas incorridas.

14.6. A participação no presente Chamamento Público pressupõe:

a) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas e pela observância das normas estabelecidas neste Edital;

b) a aceitação plena e irrevogável de todas as condições previstas neste Edital.

14.7. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão responsável pelo processo de seleção e credenciamento, observada a legislação vigente.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2026.

Kelly Nogueira Guerra

Presidente da Fundação Hemominas

ANEXOS AO EDITAL

Edital de Chamamento 01/2026

Itens 72.2 e 7.6 - Anexo I - Instrumento de avaliação das Fundações de Apoio

ETAPA	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	RESULTADO

ETAPA	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	RESULTADO
1. Habilitação Documental	Regularidade jurídica e institucional	Estatuto, composição e finalidade compatível	Análise documental (item 6.1)	() Atende () Não atende
	Regularidade fiscal e trabalhista	Certidões federais, estaduais, FGTS e CNDT	Análise documental	() Atende () Não atende
	Regularidade junto à FAPEMIG	Cadastro institucional ativo e regular	Comprovação documental (item 6.1.k)	() Atende () Não atende
	Idoneidade e reputação	Existência de canal de denúncia e reputação ética	Verificação documental	() Atende () Não atende
Resultado da Etapa 1				() Habilitada () Inabilitada

ETAPA	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	RESULTADO
2. Habilitação Técnica	Experiência institucional	Experiência na gestão de projetos	Análise documental (item 7.2.a e b)	() Atende () Não atende
	Capacidade técnico-operacional	Estrutura organizacional e operacional	Análise descritiva (item 7.2.c)	() Atende () Não atende
	Equipe técnica	Qualificação da equipe para gestão de projetos	Análise documental (item 7.2.d)	() Atende () Não atende
	Sistemas de gestão	Controle financeiro e prestação de contas	Análise descritiva (item 7.2.e)	() Atende () Não atende
	Governança e integridade	Mecanismos de controle e transparência	Análise documental (item 7.2.f e g)	() Atende () Não atende
Resultado da Etapa 2				() Habilitada () Inabilitada

Edital de Chamamento 01/2026
Item 12 - Anexo II - Cronograma das atividades

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	29/06/2026 a 03/07/2026
Prazo para impugnação do edital	06/07/2026 a 10/07/2026
Análise das impugnações e divulgação das respostas	13/07/2026 a 17/07/2026
Recebimento das propostas e documentação	20/07/2026 a 24/07/2026

Análise da habilitação documental	27/07/2026 a 05/08/2026
Análise da habilitação técnica	06/08/2026 a 14/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	17/08/2026 a 18/08/2026
Prazo para interposição de recursos	19/08/2026 a 25/08/2026
Análise dos recursos	26/08/2026 a 01/09/2026
Divulgação do resultado final	02/09/2026 a 03/09/2026
Instrução do processo e encaminhamento do pedido de registro e credenciamento à SEDE	04/09/2026 a 11/09/2026



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Nogueira Guerra, Presidente(a)**, em 18/05/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139997621** e o código CRC **C7BCC131**.